

LEI Nº. 8112/10
DE 05 DE MAIO DE 2.010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
LETIM DO MUNICÍPIO
de 1952 de 21.05.10

Autoriza o Poder Executivo a especificar e implantar Pontos de Ônibus no sistema de BAIAS RECUADAS quando da análise e aprovação de novos projetos de loteamentos, reformas, reposicionamento ou instalação de pontos de ônibus no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

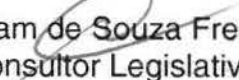
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a especificar e implementar Pontos de Ônibus no sistema de Baias Recuadas, contíguas ao leito carroçável dos logradouros públicos, quando da análise e aprovação de novos projetos de loteamentos, das reformas, reposicionamento ou instalação de pontos de ônibus no Município de São José dos Campos.


Art. 2º. As despesas criadas por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhe são próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 66/10 de autoria do Vereador Vadinho Covas)